



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 015/82

Nº 564

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei Nº 015/82, o qual dispõe sobre Suplementações de dotações Orcamentárias e dá outras Providências.

Apresentado em Sessão de 13 de dezembro de 1982.

Aprovado em sessão de 13 de dezembro de 1982.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, 14 de dezembro de 1982.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 015/82

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional até a importância de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo relacionadas:

0200- <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3130- Serviços de terceiros e encargos.....R\$	1.400.000,00
0500- <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4110- Obras e instalações.....R\$	1.100.000,00
0801- <u>SANEAMENTO</u>	
4110- Obras e instalações.....R\$	400.000,00
Total.....R\$	2.900.000,00

Artº 2º- Os recursos para fazer face às despesas do Artigo Anterior, coverão por conta do excesso de arrecadação já verificado em levantamento de índice técnico (Lei 4.320).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 06 de dezembro de 1982.

ADEMAR DE VARGAS E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 015/82

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

Como os Senhores vereadores têm conhecimento, a inflação vem atingindo índices tão exorbitantes, de modo, que os Orçamentos de material e serviços são feitos com um limite máximo de 30, 60 e 90 dias, para que as pessoas ou firmas que os fornecem não corram risco de prejuízos.

Daí a grande dificuldade da Prefeitura que faz o Orçamento no ano anterior para vigorar no ano seguinte.

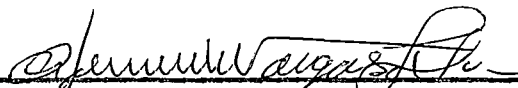
Por isso, o Executivo tem necessidade de encaminhar Projetos e mais Projetos ao Legislativo pedindo anulações de verbas e suplementações de outras verbas, ou abrindo Créditos Adicionais com base no excesso de arrecadação quando o mesmo acontece, para reforço de verbas que no exercício financeiro se tornaram insuficientes para fazer face às despesas realizadas ou a se realizarem.

O Projeto de Lei nº 015/82, ora encaminhado é mais um dos referidos Projetos, e tem por finalidade reforçar as verbas do Gabinete do Prefeito, de Educação e Cultura e Saneamento.

Esperando que os Senhores Vereadores hajam por bem transformá-lo em Lei, somos gratos e valemo-nos da oportunidade para apresentá-lhes os nossos protestos de elevada estima, distinta consideração e as nossas

Cordiais Saudações

Conceição do Castelo, ES, em 06 de dezembro de 1982.


ADEMAR DE VARGAS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 015/82

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. do Castelo ES

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, E. Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 015/82, o qual dispõe sobre Suplementações de dotações Orçamentárias e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1982.


JOÃO VICENTE BARBOZA


EDSON ALTON


ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 015/82

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. do Castelo ES

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, E. Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 015/82, o qual dispõe sobre Suplementações de dotações Orçamentárias e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, Resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1982.

MALVINA VENTORIM NUNES

SÉRGIO ROSA MARQUES

AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 564

Protocolado em 13/12/1982

Respondido em 14/12/1982

Acto n.º 069/82

J. A. Torges
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 13/12/1982

J. A. Torges
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em Única discussão por

Unanidade

Sala das Sessões, 14/12/1982

J. A. Torges
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 14/12/1982

J. A. Torges
PRESIDENTE